



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2016 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

### 1.) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**1.1.) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 51.913.804/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Doutor Valdomiro de Paiva, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP;

**1.2.) CONTRATADA: O.K. COMÉRCIO DE PEÇAS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.737/0001-75, neste ato representada por Rafael Tadashi Ozawa, inscrito no CPF 327.331.828-70, com sede Rua Clóvis Soares, nº 699, Alvinópolis, CEP: 12942-560, Atibaia – SP.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### 2.) DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de assistência técnica em equipamentos de circuito fechado de câmeras de segurança, pertencentes à **CONTRATANTE**, serviços estes que consistem em: manutenção preventiva e corretiva.

### 3.) DOS SERVIÇOS

**Cláusula 2ª.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte e consultoria dos equipamentos descritos no anexo I deste instrumento.



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**Cláusula 3ª.** Os serviços técnicos consistirão nos seguintes itens: configuração manutenção física (cabearamento, fontes, etc.). O serviço cobrirá: limpeza, manutenção e conserto dos equipamentos, a **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos gastos com peças de reposição ou substituição.

**Cláusula 4ª.** Os serviços serão prestados primeiramente pelo telefone ou acesso remoto, não sendo resolvido o problema um técnico irá até o local para prestar a manutenção. A manutenção no local deverá ocorrer entre as 08h00min (oito) e as 17h00min (dezessete) de segunda à sexta feira, exceto nos dias de feriados, iniciando-se dentro das 8 horas úteis seguintes ao recebimento dos chamados, levando-se em consideração o grau de urgência, e a otimização de itinerário dos técnicos.

## **4.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 5ª.** Prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de sistemas de câmeras de segurança.

## **5.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 6ª.** A **CONTRATANTE** compromete-se em manter a disposição da **CONTRATADA** todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para o correto funcionamento dos Softwares. A **CONTRATADA** deverá comparecer quantas vezes for necessário para manutenção da higidez e funcionamento das câmeras de segurança.

## **6.) DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 7ª.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), todo dia (10) de cada mês, através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, devendo a parte contratada apresentar a nota fiscal do serviço correspondente. O valor global do contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

2





# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**Parágrafo único.** A primeira mensalidade deverá ser paga no ato da contratação dos serviços e as demais mensalidades até o dia 10 de cada mês.

**Cláusula 8ª.** As despesas extraordinárias decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, devendo ser, no entanto, previamente autorizadas pelo mesmo.

## **7.) DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 9ª.** A execução plena da prestação de serviço se fará por um período de um ano (doze meses), contados a partir de 18 maio de 2016 e término em 18 de maio de 2017.

## **8.) DA RESCISÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 10ª.** O presente contrato administrativo reger-se-á e poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Cláusula 11ª.** O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, devendo a contratada dar aviso prévio de 30 dias para a contratante, sob pena de multa rescisória estipulada no valor de uma mensalidade vigente. A contratante poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo desde que o faça por meio de comunicação escrita.

**Cláusula 12ª.** A inexecução total ou parcial do contrato pela Contratada acarretará a aplicação das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração: a) multa de 10% sobre o valor do contrato; b) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública de todas as esferas, por prazo não superior a dois anos.

## **9.) DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 13ª.** Consta em anexo a lista dos equipamentos sob a responsabilidade técnica da **CONTRATADA**.

2



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

## 10.) DOS CASOS OMISSOS

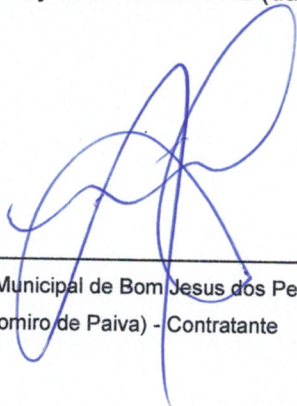
**Cláusula 14ª.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.


## 11.) DO FORO

**Cláusula 15ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem, de comum acordo, o Foro de Nazaré Paulista, SP.


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

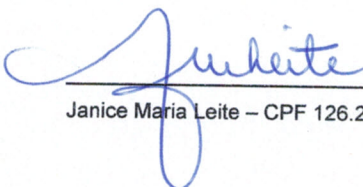
Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2016.

  
Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões  
(por Valdomiro de Paiva) - Contratante

  
O.K. Comércio de Peças de Eletroeletrônicos Ltda. ME  
(por Rafael Tadashi Ozawa) – Contratada

Testemunhas:

  
Paulo Mitio Kohama – CPF 339.338.918-17

  
Janice Maria Leite – CPF 126.264.788-65

**Anexo**

Segue lista de equipamentos para manutenção

01	HVR Clear de 16 canais
05	Câmeras Analógicas
02	Câmeras IP

Atibaia, 18 de Maio de 2016

TOMODATYS, ACESSORIOS ELETROELETRONICOS E  
INFORMATICA.

②